

Leis nos. 1.317 e 1.316/03 - PMM
e a Resolução nº. 003/03 - CMM



Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 743

Macapá - Amapá - 23 de Outubro de 2003

LEIS

LEI Nº 1.317 / 2003-PMM

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Manejo da Arborização Urbana de Macapá.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente e eu promulgo, nos termos do disposto no art. 203, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei.

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a instituir o Programa de Manejo da Arborização Urbana de Macapá, com o objetivo de promover o controle permanente da qualidade da arborização pública, através da implementação das seguintes ações:

I - avaliação da condição fitossanitária da vegetação de porte arbóreo das áreas de domínio público, para a detecção das árvores danificadas por pragas, podas irregulares, intempéries, acidentes e atos de vandalismo ou que, em razão do seu precário ou desenvolvimento anormal ou excessivo, representem afetivo risco de dano ao patrimônio público ou privado ou comprometam a segurança da população, e a sua posterior recuperação ou erradicação técnica fundada em critérios previamente estabelecidos;

II - realização de estudo técnico para determinação das espécies de árvores mais adequadas para a arborização dos logradouros públicos municipais;

III - elaboração de proposta para a padronização da arborização pública por bairros ou regiões da Cidade;

IV - promoção de campanha publicitária, de caráter educativo, voltada para a valorização da arborização pública por parte da população.

§ 1º A erradicação e conseqüente substituição de espécimes da arborização pública será feita gradualmente, obedecendo à seguinte ordem:

- I - árvores mortas;
- II - árvores mutiladas ou doentes;
- III - árvores antigas;
- IV - árvores excessivamente desenvolvidas;
- V - demais casos, conforme previsto em regulamento.

§ 2º A avaliação da condição fitossanitária da



PREFEITURA DE MACAPÁ

João Henrique Rodrigues Pimentel
Prefeito de Macapá
Gilson Ubiratam Rocha
Vice-Prefeito de Macapá
Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira
Chefe do Gabinete Civil
Fernando Lourenço da Silva Neto
Comandante da Guarda Municipal

SECRETÁRIOS

José Roberto Galvão
Secretário de Administração - SEMAD
Carlos Alberto Nery Matias
Secretário Municipal de Finança - SEMFI
Aldo Simão Carneiro Fernandes
Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA
Divanaide da Costa Ribeiro
Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
Maria Lucenira Ferreira de Oliveira Pimentel
Secretária Municipal de Trabalho e Ação Comunitária - SEMTAC
José Maria dos Santos Botelho
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAB
Lineu da Silva Facundes
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA
Giovanni Coleman de Queiroz
Secretário Municipal de Obras e Serv. Públicos - SEMOSP
Sérvulo Jones Farias de Almeida
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT - Interino
Francisco Antônio Mendes
Procurador Geral do Município
Hélio dos Santos Silva
Auditor Geral do Município

DIRETORES DE EMPRESAS

Daniel da Silva Souza
Diretor Presidente da URBAM
Geane Camarão Grott
Presidente da Macapá PREV
Luiz José dos Santos Monteiro
Diretor Presidente da EMTU
Washington Luiz Pereira Marques
Diretor Presidente da EMDESUR

EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado no Departamento de Documentação e Comunicação Administrativa da SEMAD-PMM

REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 colunas no caso de balanços, tabelas e quadros.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/PMM, até 8(oito) dias após a publicação.

arborização pública será executada por técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo-SEMAT.

§ 3º As árvores erradicadas serão substituídas por outras da mesma espécie, salvo recomendação técnica em contrário.

Art. 2º O Programa será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, que buscará a colaboração técnica e operacional do IEPA e das instituições de ensino superior sediadas em Macapá, mediante convênios ou termos de cooperação.

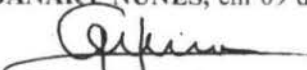
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 5º O Chefe do Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio JANARY NUNES, em 09 de outubro de 2003.



HELENA GUERRA

1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Macapá

LEI Nº 1.316 / 2003-PMM

Dispõe sobre a criação salas de leitura, nas Escolas da Rede Pública de Ensino Fundamental, pertencentes ao Município de Macapá.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

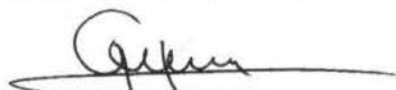
Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente e eu promulgo, nos termos do disposto no art. 203, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei.

Art. 1º Ficam destinadas em todas as escolas da rede pública de ensino fundamental, pertencentes ao Município de Macapá, 01 (uma) sala equipada com livros, a serem denominadas de "Sala de Leitura".

Art. 2º O Poder Executivo terá o prazo de 180 dias a contar da publicação, para a consecução da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio JANARY NUNES, em 09 de outubro de 2003.



HELENA GUERRA

1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Macapá

DECRETOS

DECRETO Nº 1.110, DE 23 DE OUTUBRO DE 2003.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 726.597,06 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Art. 222, parágrafo único, inciso I, com redação dada pela Emenda nº 013/01 e Art. 7º, da Lei nº 1.283, de 21 de janeiro de 2003.

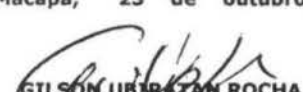
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente, Crédito Suplementar no valor de R\$ 726.597,06 (Setecentos e Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Seis Centavos), conforme o Anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial ou total de dotações, conforme Anexo II constante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 23 de outubro de 2003.



GILSON UBIRATAN ROCHA
Prefeito de Macapá em Exercício



ANGÉLICA SILVA SOUZA DE SOUZA
Secretária da SEMPLA em Exercício

Anexo ao Decreto nº 1.110, de 23 de outubro de 2003.

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

2700 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E COORD. GERAL
2701 - Secretaria Mun. de Planejamento e Coord. Geral

CÓDIGO	OBJETO DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0412100102.017	49	Fortal. do Sistema Mun. Planejamento. Sub-Total	3390.35.00	100.000,00 100.000,00
TOTAL				100.000,00

2900 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
2901 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CÓDIGO	OBJETO DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0412200102.028	01	Manut. Admin. da SEMOSP.	4490.52.00	1.300,00
		Sub-Total		1.300,00
1545200612.030	01	Manut. da Cidade e Logradouros Limpos e Conservados.	3390.39.00	7.900,00
		Sub-Total		7.900,00
TOTAL				9.200,00

3200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3201 - Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO	OBJETO DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
1012200532.045	01	Manutenção Admin. da SEMSA.	3390.04.00	126.670,00
	02		3390.04.00	76.000,00
	02		3390.36.00	70.000,00
	02		3390.37.00	111.035,40
	01		4490.61.00	53.621,66
		Sub-Total		437.397,06
1030200522.048	02	Manut. de Assist. à Saúde.	3390.30.00	100.000,00
		Sub-Total		100.000,00
1030400512.047	02	Vigilância em Saúde.	3390.04.00	80.000,00
		Sub-Total		80.000,00
TOTAL				617.397,06

ANEXO II
ANULAÇÃO

2700 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E COORD. GERAL
2701 - Secretaria Mun. de Planejamento e Coord. Geral

CÓDIGO	OBJETO DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0412100102.017	49	Fortal. do Sistema Mun. Planejamento.	3390.39.00	100.000,00
		Sub-Total		100.000,00
TOTAL				100.000,00

2900 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
2901 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CÓDIGO	OBJETO DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0412200701.004	01	Constr., Ampl. e Reforma de Prédios Públicos Municipais.	4490.51.00	2.500,00
		Sub-Total		2.500,00
1545100712.029	01	Desenv. e Manut. da Infra-Estrutura Urbana e Suburb. do Município.	4490.51.00	6.700,00
		Sub-Total		6.700,00
TOTAL				9.200,00

3200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3201 - Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO	OBJETO DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
1012200532.045	01	Manutenção Admin. da SEMSA.	3350.41.00	20.667,90
	01		3390.14.00	20.000,00
	01		3390.30.00	10.693,76
	01		3390.92.00	30.000,00
	01		4490.52.00	99.000,00
		Sub-Total		180.361,66
1030100502.046	02	Atenção a Saúde de Grupos Específicos.	3390.30.00	30.000,00
	02		3390.39.00	20.000,00
		Sub-Total		50.000,00
1030200522.048	02	Manut. de Assist. à Saúde.	3390.39.00	57.035,40
	02		4490.52.00	250.000,00
		Sub-Total		307.035,40
1030400512.047	02	Vigilância em Saúde.	3390.39.00	80.000,00
		Sub-Total		80.000,00
TOTAL				617.397,06

DECRETO Nº 1.108, DE 22 DE OUTUBRO DE 2003.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 22.952,29 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Art. 222, parágrafo único, inciso I, com redação dada pela Emenda nº 013/01 e Art. 7º, da Lei nº 1.283, de 21 de janeiro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.952,29 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos), conforme o Anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior, decorrerão à conta de excesso de arrecadação de receita - Transferência do FUNDEF, conforme permissivo legal contido no artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 22 de outubro de 2003.

GILSON BRITAN ROCHA
 Prefeito de Macapá em Exercício

ANGÉLICA SILVA SOUZA DE SOUZA
 Secretária de SEMPLA em Exercício

Anexo ao Decreto nº 1.108, de 22 de outubro de 2003.

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

2800 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2802 - Fundo de Manut.do Ens.Fund.e Valor. Magistério

CÓDIGO	OBJETO DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
1236100402.027	03	Manutenção e Expansão do Ensino Fundamental - FUNDEF - 40%.	3390.39.00	13.445,24
		Sub-Total	4490.51.00	9.507,05
TOTAL				22.952,29

GABIC

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 006/2003
- PMM

ACORDO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAPÁ E O SENHOR
JOSAFÁ MONTEIRO DE MIRANDA, PARA OS FINS
NELE DECLARADOS.

O MUNICÍPIO DE MACAPÁ, Pessoa
Jurídica de direito público interno, inscrito no
CNPJ/MF sob o nº 05.995.766/0001-77, com sede
administrativa nesta cidade na Av. FAB, 840, Centro,
neste ato representado pelo seu Prefeito JOÃO
HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL, brasileiro, casado,
engenheiro civil, portador da identidade nº 6406 -
CREA/PA-AP, e do CPF nº 066.963.252-04, residente e
domiciliado nesta cidade na Av. FAB, 480, doravante
denominado MUNICÍPIO e o senhor JOSAFÁ
MONTEIRO DE MIRANDA, brasileiro, portador do C.I.
nº 109.063-AP e do CPF nº 181.848.632-68, fone:
(096) 241-1052/9964-1270, residente e domiciliado
nesta cidade na Av. Das Pitombeiras, esquina com a
Rua Das Carambeiras, Bairro Liberdade, nesta Cidade,
doravante denominado ACORDANTE, resolvem, na
melhor forma de direito, celebrar o presente acordo
para os fins seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO
FUNDAMENTO LEGAL: O presente acordo possui
embasamento legal nos Arts. 5º, XXIV e 182, § 3º,
ambos da Constituição Federal/88, c/c o Art. 10 do
Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O
objetivo do presente acordo é a efetivação da
indenização, por parte do Município, do valor das
benfeitorias existentes no lote, cuja posse pertence ao
ACORDANTE, identificado no cadastro técnico
municipal sob o Lote de Terra nº Área, Quadra Área,
Setor 34, situado na Av. Das Pitombeiras, esquina com
a Rua Das Carambolas, Bairro Liberdade, nesta cidade
de Macapá, em decorrência de ter sido declarado de
utilidade pública para fins de desapropriação, feita
pelo Município de Macapá, através do Decreto nº
1076/2003-PMM, de 02 de outubro de 2003,
publicado no DOM nº 138, de 14 de
outubro de 2003.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O
MUNICÍPIO pagará ao ACORDANTE, que aceita
expressamente, no ato da assinatura deste
instrumento, o valor de R\$ 2.731,85 (dois mil,
setecentos e trinta e um reais e oitenta e cinco
centavos), que corresponde à justa e prévia
indenização pelo valor das benfeitorias existentes
sobre o lote identificado na Cláusula anterior deste
acordo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E
DAS OBRIGAÇÕES: O ACORDANTE, no ato da
assinatura deste termo, reconhecendo que recebeu o
valor da indenização, transfere ao MUNICÍPIO as
benfeitorias e a posse do lote identificado na Cláusula
Segunda deste instrumento e renuncia a todas as
ações que tenha ou possa vir a ter sobre o imóvel,
permitindo ao MUNICÍPIO, desde já, imitar-se na posse
e dar a destinação pública prevista no Decreto nº
1076/2003-PMM. O ACORDANTE confere, pois, ao
MUNICÍPIO, no ato da assinatura deste instrumento,
plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO: Fica
eleito o foro da Comarca de Macapá para dirimir as
questões litigiosas que possam decorrer da aplicação
do presente acordo.

E, por estarem justos e convencidos,
firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de

igual teor e forma, juntamente com duas
testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA,
em 22 de outubro de 2003.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá

JOSAFÁ MONTEIRO DE MIRANDA
Acordante

Testemunhas:

1. Maria Lúthia da Silva
2. M. Raimundo Santana da Silva

SEMAD

PORTARIA Nº 115/2003 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são
conferidas pelo Art. 228, da Lei Orgânica do Município de Macapá,
combinado com o Art. 2º do Regimento Interno da SEMAD, e o disposto
no Decreto nº 331/94 - PMM e, finalmente o que consta no Memo
nº 053/2003 - DCA/SEMAD/PMM, de 13 de outubro de 2003.

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor RAIMUNDO
MONTEIRO DE MELO, matrícula nº 200284-1, pertencente ao Quadro
de Provedimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal de
Macapá, ocupante da categoria Funcional de Auxiliar Técnico de
Administração, classe B, nível 08, para responder pela Chefia da Seção de
Recebimento, correspondente ao código CAI. 201.3, do Grupo de Chefia
e Assistência Intermediária - CAI.200, da Secretaria Municipal de
Administração/SEMAD, durante a Licença Médica do seu titular, no
período de 01 a 30 de outubro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 01
de outubro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

DÊ - SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 20 de
outubro de 2003.

OSÉ ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
dias do mês de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 116/2003 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228,
da Lei Orgânica do Município de Macapá, combinado com o Art. 2º do
Regimento Interno da SEMAD, e o disposto no Decreto nº 331/94 -
PMM e, finalmente o que consta no Memo nº 108/2003 -
GAB/SEMAD, de 16 de outubro de 2003.

RESOLVE,

Art. 1º - HOMOLOGAR A DESIGNAÇÃO da Servidora **VIVIANE LINHARES CARMEZIM PERDIGÃO**, Secretária da Comissão Permanente de Licitações e Compras, código DAS. 101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, para responder, cumulativamente, pela Presidência da Comissão Permanente de Licitações, código DAS. 101.2, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, durante a ausência de seu titular, no período de 29 de setembro a 02 de outubro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 29 de setembro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

DÊ - SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 20 de outubro de 2003.


JOSE ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 117/2003 - PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Macapá, considerando o Art. 204 da Lei n.º 014/2000 - PMM, de 26 de dezembro de 2000 e, finalmente, o que consta nos autos do Memo n.º 076/03 - CPL/SEMAD/PMM, de 16 de outubro de 2003.

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor **JOSE ADELINO LUCAS DA FONSECA**, matrícula n.º 30646-0, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, código DAS.101.2, do grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, lotado na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, no período de 20 a 30 de outubro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 20 de outubro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 20 de outubro de 2003.


JOSE ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 118/2003 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, da Lei Orgânica do Município de Macapá, combinado com o Art. 2º do Regimento Interno da SEMAD, e o disposto no Decreto n.º 331/94 - PMM e, finalmente o que consta no Memo n.º 076/2003 - CPL/SEMAD, de 16 de outubro de 2003.

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor **UBIRATAM DA COSTA ANDRADE**, Diretor do Departamento Administrativo Financeiro, código DAS. 101.2, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, para responder, cumulativamente, pela Presidência da Comissão Permanente de Licitações, código DAS. 101.2, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, cujo titular encontra-se de licença médica, no período de 20 de outubro a 30 de outubro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 20 de outubro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

DÊ - SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

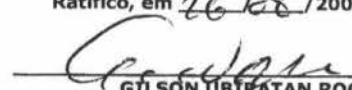
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 20 de outubro de 2003.


JOSE ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de outubro de 2003.

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 26/10/2003.


GILSON UBIRATAM ROCHA
Prefeito Municipal de Macapá
Em exercício

ASSUNTO: Termo Aditivo de Contrato
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei 8.666/93.

OBJETO: Serviços adicionais ao contrato n.º 002/2001, constante da locação de 01 (um) veículo para a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária.

EMPRESA CONTRATADA: COOVAP - Cooperativa dos Proprietários de Veículos Leves e Pesados do Estado do Amapá.

VALOR DO 7º. TERMO ADITIVO: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

RECURSO: Convênio 028/2003 - SETRACI/PMM. Programa: 08.243.0081.2037. Categoria Econômica: 33.90.39.00

PERÍODO: 01/09/2003 a 31/12/2003

Senhor Prefeito,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, a presente justificativa para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor acima mencionado em favor da COOVAP - Cooperativa dos Proprietários de Veículos Leves e Pesados do Estado do Amapá.

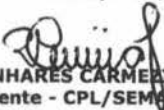
A justificativa é referente ao aditamento ao contrato n.º 002/2001-PMM, celebrado com a referida Cooperativa, em face da necessidade de se alocar 01 (um) veículo tipo perua, regime de 12 horas, para dar suporte, agilidade e melhor presteza as atividades inerentes ao projeto "ARTE E CIDADANIA - CURUMIM", executado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária - SEMTAC, que visa fortalecer a política de proteção integral na perspectiva da universalização da garantia de direitos de criança e adolescentes, através de ações que promovam a transformação na qualidade de vida.

O valor do termo aditivo será pago em 03 (três) parcelas consecutivas de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) e o recurso proveniente do convênio de n.º 028/2003, celebrado com o GEA. Programa: 08.243.0081.2037. Categoria Econômica 33.90.39.00.

Os preceitos contidos na alínea "b", inciso I, e § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, enquadrando-se ao caso em tela, autorizam o aditamento de contrato.

Assim, por tratar-se de termo aditivo de contrato e para cumprir os ditames do Artigo 26 do dito diploma legal, encaminhamos a Vossa Excelência, para ratificação e publicação, a presente justificativa, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá-AP, 26 de agosto de 2003.


VIVIANE LINHARES CARMEZIM PERDIGÃO
 Presidente - CPL/SEMAD/PMM
 Em exercício

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 30/09/2003.


GILSON UBIRATAN ROCHA
 Prefeito Municipal de Macapá
 EM EXERCÍCIO

ASSUNTO: Termo Aditivo de Contrato
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei 8.666/93.
OBJETO: Serviços adicionais ao contrato nº 002/2001, constante da locação de 01 (um) veículo para a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária.
EMPRESA CONTRATADA: COOVAP - Cooperativa dos Proprietários de Veículos Leves e Pesados do Estado do Amapá.
VALOR DO 8º TERMO ADITIVO: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
RECURSO: Convênio 045/2003 - SETRACI/PMM. Programa: 08.122.0010.2035. Categoria Econômica: 33.90.39.00
PERÍODO: 02/10/2003 a 28/12/2003

Senhor Prefeito,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, a presente justificativa para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor acima mencionado em favor da COOVAP - Cooperativa dos Proprietários de Veículos Leves e Pesados do Estado do Amapá.

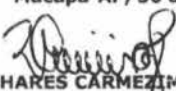
A justificativa é referente ao aditamento do contrato nº002/2001, celebrado com a referida Cooperativa, em face da necessidade de se alocar 01 (um) veículo, tipo perua, regime de 24 horas, para dar suporte, agilidade e melhor presteza as atividades inerentes ao projeto "APOIO ÀS ATIVIDADES SÓCIO-EDUCATIVAS E ESPORTIVAS DESTINADAS ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL", executado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária - SEMTAC, que possibilita as crianças e adolescentes expostos a riscos pessoais e sociais, o exercício pleno da cidadania.

O recurso é proveniente do convênio de nº. 045/2003, celebrado com o GEA. Programa: 08.243.0081.2037. Categoria Econômica 33.90.39.00.

Os preceitos contidos na alínea "b", inciso I, e § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93, enquadrando-se ao caso em tela, autorizam o aditamento de contrato.

Assim, por tratar-se de termo aditivo de contrato e para cumprir os ditames do Artigo 26 do dito diploma legal, encaminhamos a Vossa Excelência, para ratificação e publicação, a presente justificativa, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá-AP, 30 de setembro de 2003.


VIVIANE LINHARES CARMEZIM PERDIGÃO
 Presidente - CPL/SEMAD/PMM
 EM EXERCÍCIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**INSTRUMENTO:** CONVÊNIO Nº 026/2003-PMM.

PARTES: CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MACAPÁ E A ASSOCIAÇÃO AMAPAENSE DE ENSINO E CULTURA - AAEC/ CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ, PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO A SERVIDORES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO.

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo a realização de estágio de estudantes de nível superior dos cursos: Administração de empresas, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e Direito.

FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato encontra embasamento legal na Lei 6.494 de 07 de dezembro de 1977 e no Decreto nº 87.497 de 18 de agosto de 1982 e suas alterações.

VIGÊNCIA: A duração do estágio será de 06 (seis) meses podendo ser renovado por igual período ou até a conclusão do Curso.

Macapá-AP, 07 de julho de 2003.

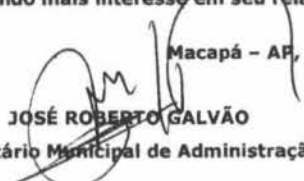

GILSON UBIRATAN ROCHA
 Prefeito Municipal de Macapá
 EM EXERCÍCIO


LEONIL DE AQUINO PENA AMANAJÁS
 DIRETOR GERAL DO CEAP

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Exmº Senhor Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 016/01-PMM, combinado com o disposto no artigo 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve revogar totalmente o Convite nº 041/03 - CPL/SEMAD/PMM, referente à AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DESTINADO A GUARDA MUNICIPAL/GMM, devido a licitação ter sido deserta, não havendo mais interesse em seu relançamento.

Macapá - AP, 13/06/2003.


JOSÉ ROBERTO GALVÃO
 Secretário Municipal de Administração

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Exmº Senhor Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 016/01-PMM, combinado com o disposto no artigo 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve revogar totalmente o Convite nº 057/03 - CPL/SEMAD/PMM, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AO ATENDIMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UNIVERSIDADE/SEMSA/PMM, devido as duas tentativas de realização do certame resultarem desertas.

Macapá - AP, 05/08/2003.


JOSÉ ROBERTO GALVÃO
 Secretário Municipal de Administração

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Exmº Senhor Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 016/01-PMM, combinado com o disposto no artigo 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve revogar totalmente o Convite nº 050/03 - CPL/SEMAD/PMM, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE DIÁRIOS DE CLASSE (1ª A 4ª SERIES E 5ª E 8ª SERIES), DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, devido as várias tentativas de realização do certame, o que demandou muito tempo, havendo, com isso, a necessidade de se realizar um novo levantamento do quantitativo solicitado e verificação da disponibilidade financeira.

Macapá - AP, 02/10/2003.



JOSE ROBERTO GALVÃO

Secretário Municipal de Administração

SEM-TAC

PORTARIA Nº 092/2003 - SEMTAC/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art.33 do Regimento Interno da SEMTAC e Decreto nº 0314/02 - PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Leuci da Costa Arnújo, Chefe da Divisão de Serviços Gerais e Transporte, Código DAS. 1 para responder cumulativamente pela Chefe da Divisão de Patrimônio e Material, código DAS. 101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior DAS - 100 da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária/ SEMTAC, que entrou em gozo de férias, no período de 20/10/03 a 18/11/03.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 20 de outubro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Trabalho e Ação Comunitária 22 de outubro de 2003.



MARIA LUCENIRA FERREIRA O. PIMENTEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA
Publicado nesta Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária, aos 22 dias do mês de outubro de 2003.

PORTARIA Nº093/2003 - SEMTAC/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art.33 do Regimento Interno da SEMTAC e Decreto nº 0314/02 - PMM e Ofício nº 082/03 - CMDCA, datado de 30 de setembro de 2003 e Memo nº 051/03 - GAB/SEMTAC, datado de 16 de outubro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR A VIAGEM da servidora MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS, matrícula nº 30680-0, Assessora Técnica da SEMTAC, Código DAS. 101.2, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior DAS. 100. Lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária/SEMTAC, que se deslocará de Macapá-AP, sede de suas atividades para o Balneário de Camború - Santa Catarina e Brasília - DF, com objetivo de participar do II Congresso Sul-Brasileiro dos Conselhos Tutelares e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e buscar articulações junto ao Ministério da Assistência Social em Brasília no que concerne a viabilização de Projetos, no período de 26 a 31 de outubro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 26 de outubro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Trabalho e Ação Comunitária 22 de outubro de 2003.



Mª LUCENIRA FERREIRA O. PIMENTEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA
Publicado nesta Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária, aos 22 dias do mês de outubro de 2003.

PORTARIA Nº094/2003 - SEMTAC/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art.33 do Regimento Interno da SEMTAC e Decreto nº 0314/02 - PMM e Ofício nº 785/03 - CTM, datado de 18 de setembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR A VIAGEM do servidor ADOLPHO EUGÊNIO DE O. NERY FILHO matrícula nº 301919-5, Conselheiro Tutelar de Macapá, Código DAS. 101.2, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior DAS. 100. Lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária/SEMTAC, que se deslocará de Macapá-AP, sede de suas atividades para o Balneário Camború - Santa Catarina, com objetivo de participar do II Congresso Sul-Brasileiro dos Conselhos Tutelares e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 26 a 30 de outubro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 26 de outubro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Trabalho e Ação Comunitária 22 de outubro de 2003.



Mª LUCENIRA FERREIRA O. PIMENTEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA
Publicado nesta Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária, aos 22 dias do mês de outubro de 2003.

SEMOSP

PORTARIA Nº 077 / 2003 - SEMOSP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 2, do Regimento Interno da SEMOSP e Decreto nº 0311/2002 - PMM e, finalmente o que consta no Ofício nº 1006/2003 - GAB/SEMOSP, datado de 20 de outubro de 2003.

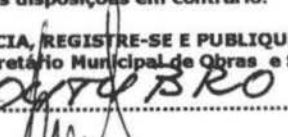
RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR A DESIGNAÇÃO de FRANCISCO DOS SANTOS DA COSTA, Chefe da Divisão de Finanças, Código DAS. 101.1, para responder acumulativamente, pelo Departamento Administrativo e Financeiro, Código DAS. 101.2, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, em virtude da titular encontrar-se em tratamento de saúde, no período de 06 a 21 de outubro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, de de 2003.



GIOVANNI COLEMAN DE QUEIROZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Publicado nesta Secretaria Municipal de Obras e

Serviços Públicos, aos dias do mês de de 2003.

EMTU

PORTARIA Nº 97/2003

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - E.M.T.U., usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº A640/98 art.21, inciso V e VI, do anexo único do Estatuto Social da Empresa, e do Decreto nº 0449/2003 - PMM, com fundamento legal na Lei Municipal nº 1.132/2001 e Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

rt. 1º - Conceder a título de Suprimento de Fundo o valor de R\$ 1.000 (Hum mil Reais) a funcionária NAZARÉ DO SOCORRO DA SILVA MONTEIRO, Chefe do Setor de Serviços Gerais - EMTU, para fins de realizar despesas de pronto pagamento entendidas como tal as que devem ser efetuadas para atender necessidades inadiáveis da administração, com aquisição de materiais de consumo e pagamento de despesas de pequeno vulto.

rt. 2º - O prazo de aplicação do Suprimento será de 30 (Trinta) dias, a contar do recebimento do cheque pelo suprido.

Art. 3º - Fica obrigado o suprido a prestar contas em 10 (dez) dias após o término do prazo de validade do suprimento.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, a contar de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Presidência da EMTU, em 24 de outubro de 2003.


JAIME DA SILVA PENATE
 Diretor Presidente em Exercício da EMTU

CTMM**PORTARIA Nº 002/2003 – CTMM**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ – CTMM, usando das atribuições conferidas pelo Estatuto Social da Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU em conformidade com o Artigo 29 e seguintes alterações feitas pelo Decreto n.º 0860 de 06/08/03, combinado com o Artigo 9º do Regimento Interno do Conselho de Transportes do Município de Macapá.

Considerando a necessidade de um profissional para secretariar as reuniões do CTMM.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.ª **Roseiná Beltrão P. da Silva**, servidora pertencente ao quadro efetivo da EMTU, para assumir a função de Secretária Executiva do Conselho de Transportes do Município de Macapá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Presidência do CTMM, em 22 de outubro de 2003.


Laura Salimé Magalhães de Souza
 Presidente em Exercício do CTMM

CMM**RESOLUÇÃO Nº 003 / 2003 - CMM**

Estabelece critérios para a realização de Audiências Públicas pela Câmara Municipal de Macapá.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu promulgo a seguinte

Resolução:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Macapá realizará audiências públicas nos diferentes bairros da capital e nas sedes dos Distritos, para debater assuntos relevantes de interesse da Comunidade.

Parágrafo único. As audiências públicas serão realizadas em datas a serem determinadas pela Mesa Diretora, com antecedência necessária para a divulgação do ato.


Art. 2º. Nas audiências públicas, os Vereadores debaterão com membros da comunidade sobre assuntos específicos de interesse geral, considerando-se a reunião, como reunião ordinária da Câmara, da semana em que for realizada.

§ 1º A Mesa Diretora poderá convidar autoridades e representantes da sociedade civil organizada para o debate dos temas específicos a serem tratados na audiência.

§ 2º A pauta da audiência pública será organizada pela Secretaria Legislativa da Câmara, com a supervisão da Mesa Diretora.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Mesa Executiva da Câmara Municipal de Macapá, em 15 de outubro de 2003.


LEURY SALLES FARIAS
 Presidente

CARLOS MURILO
 1º Secretário

DIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM

